



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.27.0229.0007546/2023-50

PORTARIA Nº 3.195/2023  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta as condições especiais de emprego dos veículos blindados pertencentes ao Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990; e

**Considerando** que os veículos blindados do Ministério Público de Sergipe representam um importante ativo da Segurança Institucional, os quais possuem valor agregado com a adição de blindagem, impactando em cuidados diferenciados na condução, emprego tático e manutenção;

**Considerando** que é fundamental compreender as características diferenciadas desses veículos, tendo em vista o peso dos materiais utilizados na blindagem, sendo certo o aumento do desgaste dos seus diversos componentes, reduzindo a sua vida útil, bem como a alteração das sensações transmitidas ao condutor e das suas reações dinâmicas, diferentes de um veículo sem blindagem e que certamente exigem maior atenção de quem o conduz;

**Considerando** que os vidros e materiais empregados na blindagem das portas dos veículos promovem um deslocamento do centro de gravidade para cima, fazendo com que o mesmo apresente comportamento diferente do convencional em curvas, provocando maior inclinação lateral e sobrecarga na suspensão e freios, principalmente em modelos do tipo SUV/Utilitários;

**Considerando** que a blindagem afeta, ainda, o sistema de frenagem do veículo, exigindo um espaço maior para concluí-la e, automaticamente, obriga que o condutor mantenha uma distância maior do veículo à frente;

**Considerando** que além das cautelas na condução, deve-se adotar outros cuidados com o veículo blindado, tais como: não bater as portas com vidros abaixados; evitar a exposição, por longo período, dos vidros blindados ao sol; evitar direcionar o fluxo do ar-condicionado para os vidros; não esquecer de travar as portas do veículo ao entrar; dentre outros; e

**Considerando** os elevados custos de reparo e manutenção dos veículos blindados em casos de acidentes de trânsito e demais sinistros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A utilização dos veículos blindados, integrantes do patrimônio do Ministério Público do Estado de Sergipe, se dará preferencialmente nas missões de segurança institucional.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0007546/2023-50**

§1º Terá prioridade a utilização em missões externas de alto risco ou situações que envolvam a designação/autorização de Segurança Pessoal Aproximada.

§2º O Diretor do Gabinete de Segurança Institucional deve ser previamente consultado acerca do pedido de utilização dos veículos blindados.

**Art. 2º** Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do Gabinete de Segurança Institucional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 18/12/2023 11:58:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0007546/2023-50**.